

ETIQUETA

data proposição 18/08/2008 Projeto de Lei nº 3.711 de 2008

autor nº do prontuário Deputado José Santana de Vasconcellos

. [x] modificativa 4. [] aditiva 1 [X] Supressiva substitutiva Substitutivo global

Página 1 Inciso Artigo Parágrafo alínea TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.711, de 2008

EMENDA MODIFICATIVA SUPRESSIVA

Suprima-se da Ementa do referido Projeto de Lei a expressão "de nível superior que menciona", passando a ter a seguinte redação:

"Regulamenta o exercício da atividade das Cooperativas de Profissionais de Saúde e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Apesar da relevante intenção do ilustre Deputado autor da presente propositura, cujo objetivo é estabelecer a regulação do exercício das atividades de cooperativas de Profissionais de Saúde, respeitosamente se deve ponderar que a mencionada regulamentação deve alcançar as cooperativas não apenas integradas por profissionais de nível superior, mas de todas aquelas que congregarem os profissionais de saúde. Isto porque não existe razão alguma para que se regule cooperativas laborais num setor de relevância social como o da saúde, sem que tal implique na disciplina dessas sociedades cooperativas de todos os profissionais que militem na atenção aos agravos de saúde da população brasileira.

PARLAMENTAR

Deputado José Santana de Vasconcellos (PR-MG)